



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

LEI N. 2.108/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil)**, visando a continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, objetivando a melhoria na qualidade de vida das famílias do município, recursos oriundos do governo Estadual, de acordo com o Decreto n. 24.639 de 30/12/2019, e de acordo com o plano de ação da Secretaria Estadual de Assistência Social, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social., conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0029	1	385	3.3.90.30.00.00	1.017.0048	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco da proteção social básica	projeto	Apoio as ações e serviços de proteção social básica- Decreto n. 24.639, de 30/12/2019	Material de consumo	Outras transferências do Estado	10.000,00
02/014	08	244	0029	1	385	3.3.90.39.00.00	1.017.0048	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco da proteção social básica	projeto	Apoio as ações e serviços de proteção social básica- Decreto n. 24.639, de 30/12/2019	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Outras transferências do Estado	4.000,00
02/014	08	244	0029	1	385	3.3.90.32.00.00	1.017.0048	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco da proteção social básica	projeto	Apoio as ações e serviços de proteção social básica- Decreto n. 24.639, de 30/12/2019	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Outras transferências do Estado	10.000,00
Total								24.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 08/06/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.